

LEI N.º 10.300, DE 06/09/79 (D.O.12/09/79)

**REVIGORA O DISPOSITIVO LEGAL QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1.º- Fica revigorado o inciso III do Art. 2.º da [Lei n.o 9.617, de 13 de setembro de 1972](#).

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a [Lei n.º 10.214 de 17 de novembro de 1978](#).

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos
06 de setembro de 1979.

VIRGILIO TAVORA

Antônio Albuquerque Souza Filho

Categoria da Lei: Ordinária.

Temática: Trabalho Administração e Serviço Público, Orçamento, Finanças e Tributação, Educação Básica..

Palavras-chave: LEI N.º 10.300, Fundo Estadual de Educação, FEE, despesas, educação, cursos, treinamentos.